



LEI Nº 2.567, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA “CORREDOR ESPORTIVO GILSON DE PAULA MENDES” LOCALIZADO NA AVENIDA AMAZOMAS, NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Corredor Esportivo Gilson de Paula Mendes”, localizado na Avenida Amazonas, no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.566, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERAR EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 088 E A DE BANCADA Nº 034 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Emenda INDIVIDUAL Nº 088 e a Emenda de BANCADA Nº 034, no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

EMENDAS INDIVIDUAIS

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-088	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Celebrar termo de fomento com a Associação Camponovense Amigos do Handebol, para apoio financeiro ao Projeto Handebol que atenderá crianças, adolescentes e adultos, visando promover a prática esportiva.	Ver. Deilson Lopes Beiral	R\$ 212.500,00
EII-102	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a secretaria com Objetivo de atender projetos desenvolvidos pela Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi	Ver. Deilson Lopes Beiral	R\$20.000,00
		TOTAL		R\$ 232.500,00

EMENDAS DE BANCADAS

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-034	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a secretaria com Objetivo de atender projetos desenvolvidos pela Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi	PSC	R\$30.000,00
		TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender as Emendas Individuais nº 088 e 102 e a Emenda de Bancada Nº 034, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15001001750000 - Rec. Emendas Parl. Munic.- Aplicados em MDE R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES

003.27.812.0019.20037- MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
15000000750000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.567, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA "CORREDOR ESPORTIVO GILSON DE PAULA MENDES" LOCALIZADO NA AVENIDA AMAZONAS, NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Corredor Esportivo Gilson de Paula Mendes", localizado na Avenida Amazonas, no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 034/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **HEIDEMANN AGRONEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.468.075/0001-60.

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato de Prestação de Serviço nº 34/2020 de 02 de julho de 2020.

Valor: Permanece o valor pago em **R\$ 3.588,67 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** mensais.

Do Prazo: Prorroga-se a vigência por 2 (dois) meses, de 07 de julho de 2024 a 05 de setembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda